LEI nº 1389/2021 de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna no Município de São Francisco de Assis e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a divulgação de informações sobre os direitos da pessoa com neoplasia maligna, através da afixação de cartazes em locais visíveis, nos órgão de saúde do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

Art. 2.º - A divulgação far-se-á sob o título "Pessoa com Neoplasia Maligna - Câncer Conheça seus direitos" e conterá menção aos seguintes direitos:

I – Inicio do tratamento em até sessenta dias, a partir do diagnóstico;

II – aposentadoria por invalidez;

III – auxilio - doença;

IV – isenção de Imposto de Renda (IR), relativa aos rendimentos de aposentadoria;

V - isenção de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos automotores adaptados;

VI - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), na aquisição de veículos automotores adaptados;

VII – quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

VIII – saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX – saque junto ao Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Assistência ao Servidor Público (PASEP);

X - benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

XI - cirurgia Plástica reparadora de mama;

XII - andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIII - fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XIV - isenção de IPTU, nos termos da Lei municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2021.

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Domingo Jesus Bianchini

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do vereador Antônio Ebertom Luiz dos Santos."*